



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

PROPOSTA Nº. 426 A/2022

Adenda à Proposta n.º 426/2022

(Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e Freguesias do Concelho, bem como a respetiva afetação e transferência de recursos financeiros, assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos, e a minuta do contrato, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, anos letivos 2022/2023 e 2023/2024, nos termos da proposta.

(...)

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

Na Cláusula Terceira (Recursos Humanos) passe a ter a seguinte redação:

1. Não serão transferidos para a Freguesia quaisquer recursos humanos, no âmbito do presente protocolo, até que o município esteja dotado de meios humanos próprios que possam ser alocados as AAAF e CAF, situação que se prevê vir a acontecer durante o presente mandato.
2. À medida que a Câmara vier a integrar no seu mapa de pessoal os trabalhadores a afetar a estes programas, serão ajustados os recursos financeiros alocados ao presente Contrato de Delegação de Competências.

(...)

Na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Sétima (Obrigações adicionais da Freguesia) da minuta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias passa a ter a seguinte redação:

1. No âmbito do desenvolvimento das AAAF e CAF, a Freguesia obriga-se a:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

a) Assegurar as AAAF e CAF todos os dias úteis, inclusive nas interrupções letivas, nos estabelecimentos que permaneçam em funcionamento, através da contratação de trabalhadores, por via da celebração de contratos a termo resolutivo pelo período de duração do programa e caso as escolas identificadas no presente contrato sejam abrangidas, i) a coordenação local e o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora de almoço, por monitores, em refeitórios com contratação de fornecimento de refeições escolares em escolas básicas selecionadas, e ainda ii) a coordenação local e o acompanhamento dos alunos utentes do transporte escolar “Casa-Escola” nos estabelecimentos de ensino em que o mesmo é efetuado;

b) (...).

Lisboa, 13 de Julho de 2022

Os Vereadores do PCP

Ana Jara

Jorge Alves